

*Câmara*

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 411/PMC/93

Altera dispositivos  
da Lei nº 361/PMC/93,  
e dá outras providên  
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 3º da Lei 361/PMC/93, de 20/01/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - .....

PARÁGRAFO ÚNICO. O Gabinete compõe-se dos seguintes órgãos, imediatamente subordinados ao respectivo titular:

- a) - .....
- b) - .....
- c) - .....
- d) - Seção de Processamento de Dados. *Lo*

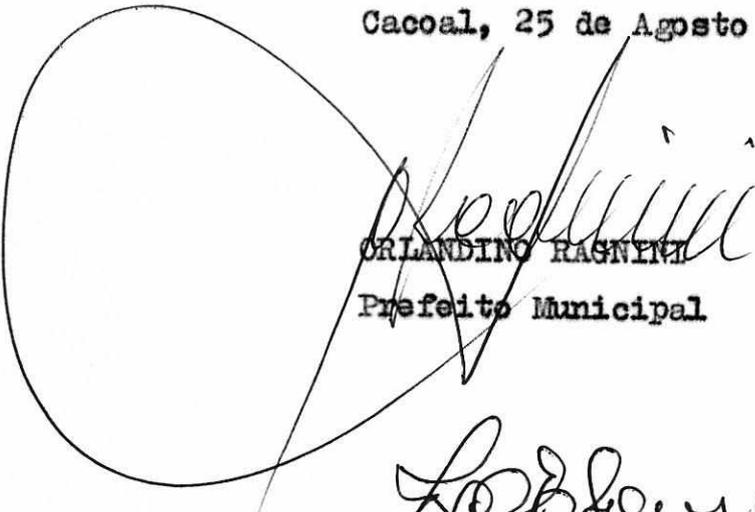
Art. 2º - Fica criado o Setor de Apoio e Processamento de Dados, que passa a integrar a relação de cargos em comissão prevista no anexo I, tabela I, da Lei nº 361/PMC/93.

  
 Orlandina Ragnani  
 Prefeita Municipal

Art. 3º - Os cargos de Chefe de Seção de Processamento de Dados e de Chefe do Setor de Apoio e Processamento de Dados terão sua gratificação equivalente aos símbolos III e IV, respectivamente, constantes do art. 12 da Lei nº 361/PMC/93, atualizados na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 25 de Agosto de 1993.



ORLANDINO RAGNINI  
Prefeito Municipal



LUIS APARECIDO DE SOUSA  
Assessor Jurídico